



FUNPREVBÚZIOS
Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0201/2014

PROC. BÚZIOS PREV 201/2014

RUBRICA

FLS. 19

A Comissão de Licitação do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - FUNPREVBÚZIOS**, com sede na Av. 02 nº 55 lojas 02 e 04 Shopping German Rosa dos Ventos - Manguinhos, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **PREÇO GLOBAL**, no dia 23/12/2014, na sede do **FUNPREVBÚZIOS**, às 09h, na Av. 02 nº 55 lojas 02 e 04 Shopping German Rosa dos Ventos - Manguinhos, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, destinada aos **serviços de contratação de empresa especializada para Cessão de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações no Anexo I deste Convite**. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, com melhor técnica, para contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva de softwares de Sistema informatizado de **Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário, Controle de Execução Orçamentária e Financeira, Tesouraria, Prestação de Contas, Controle e Administração de Almoxarifado, Administração de Patrimônio e Portal da Transparência** (sistemas integrados).

1.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;



ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

1.3 - O valor estimado para a contratação é de R\$ 68.600,00(SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 23 de Dezembro 2014, às 09 horas, na sede do **FUNPREVBÚZIOS** à Av. 02 nº 55 lojas 02 e 04 Shopping Rosa dos Ventos - Manguinhos, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, onde os interessados farão a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, e participarão da sessão de abertura do presente processo licitatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pelo **FUNPREVBÚZIOS**, poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade, junto ao órgão de cadastro do **FUNPREVBÚZIOS**, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

3.2 – As empresas deverão apresentar no ato do credenciamento declaração quanto ao enquadramento ou não aos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006.



3.3 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documentação de identidade do outorgado e de cópia da investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ou a apresentação de Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II.

Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade para autenticidade da representação nos exatos termos do Contrato Social da empresa.

3.3.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 – As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2.1 deste Convite, 03 (três) envelopes fechados e lacrados, contendo respectivamente a documentação de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, anotados no anverso, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

FUNPREVBUZIOS
CARTA CONVITE Nº 02/2014
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

FUNPREVBUZIOS
CARTA CONVITE Nº 02/2014
Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA



FUNPREVBÚZIOS
Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

FUNPREVBÚZIOS

CARTA CONVITE Nº 02/2014

Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

PROC. BÚZIOS PREV

RUBRICA

02/2014
FLS. 22

3.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

3.5.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.5.3 - Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da administração municipal licitadora;

3.5.4 - Licitante que não possua o conjunto completo de módulos objeto desta licitação;

3.5.5 - Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.6 - Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

3.6. Quanto a participação de empresas ME e EPP.

3.6.1 – Em se tratando de MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão, expedida pela junta comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da lei complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com os envelopes de nº 01 e 02, porém fora destes.

3.6.2 Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da



documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao presidente da comissão de licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

3.6.4 A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6.5 Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da lei complementar nº 123/2006.

3.6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.6.1. Estando presente à sessão, o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

3.6.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

3.6.6.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício deste direito.

3.6.7 no caso de empate entre as empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



3.6.8 o critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

PROC. BÚZIOS PREV 202/2024

RUBRICA FLS. 24

4 – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica, (podendo a qualquer momento, ser solicitado pelo presidente demonstração prática dos softwares) e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.

4.1 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- c) Prova de regularidade (certidão negativa de débito) relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do modelo constante no Anexo III, deste Convite;



h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.

4.2 - Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4.3 – O resultado da habilitação será dado pelo Presidente da Comissão de Licitação, na fase de julgamento desta etapa, registrando em ata os nomes dos licitantes habilitados e dos inabilitados, com os respectivos motivos, abrindo vistas a documentação aos participantes do certame, bem como colhendo as respectivas assinaturas na ata.

4.3.1 – Anunciado o resultado preliminar dessa fase, o Sr. Presidente concederá o direito de interposição de recurso administrativo.

4.3.2 – Havendo desistência de interposição de recurso, a mesma será expressa através de assinaturas dos licitantes presentes em “Termo de Renúncia”.

4.3.3 – O prazo para interposição de recurso começará a ser contado do dia seguinte a lavratura da respectiva ata.

4.3.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

4.3.5 – Havendo restrição no tocante à regularidade fiscal por parte de micro e empresa de pequeno porte aplicar-se-á às disposições do art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.3.6 – Não havendo quaisquer outros impedimentos, o Sr. Presidente processará a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, dos licitantes habilitados.



5 – PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

5.1. O envelope nº. 02 deverá compreender a proposta técnica do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

- A) relação dos programas ofertados para atender a todas exigências deste edital, indicação da linguagem em que foram desenvolvidos, do banco de dados adotado, lembrando que o banco de dados hoje utilizado por este Fundo de Previdência para o sistemas desktop é o: SYBASE SQL ANYWHERE, de base proprietário, banco este, que o presente Fundo pretende manter, tendo em vista, a responsabilização objetiva por parte do prestador de serviço, quanto aos dados ali depositados.
- c) plano de treinamento para os usuários dos softwares e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, em local a ser definido pela contratante;
- d) plano de trabalho para instalação, migração e acompanhamento inicial de operação dos softwares ofertados, sendo que o prazo total não poderá exceder a 60 (noventa) dias, contados da ordem de serviço;
- e) plano de suporte operacional e assistência técnica aos sistemas implantados;

5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para realização de serviços em compatibilidade com as atividades objeto desta licitação.

5.2.1- Deverá à empresa proponente, apresentar atestado de capacidade técnica de todos os softwares ofertados.

5.3 – Apresentar relação da Equipe Técnica, com nível superior de escolaridade, contemplando profissional voltado às áreas de administração de empresas registrado no devido Conselho Regional, contabilidade registrado no devido Conselho Regional e análise de sistemas, comprovando o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de cópia autenticada de Carteira



de Trabalho ou Contrato de Trabalho, ambos com mais de 06 (seis) meses de contratação com a mesma.

5.4 - A estrutura deverá ser mantida durante o prazo de execução do objeto, sem quaisquer ônus ou encargos para o **FUNPREVBUZIOS**, (custos e despesas, inclusive transporte, hora técnica, alimentação, hospedagem, taxas, impostos e outros relacionados com a execução do objeto deste contrato).

6 – PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado, devendo enunciar externamente, o nome **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, o nome do licitante o número e a data da licitação.

6.2 – Considerando-se que os sistemas serão licitados na forma de **TÉCNICA E PREÇO**, a proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, sendo rubricadas em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1 – Assinatura do representante legal;

6.2.2 – Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

6.2.3 – Especificações claras e precisas do objeto do certame;

6.2.4 - Relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;

6.2.5 - Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.2.6 - Preço em moeda corrente nacional, por item cotado, contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, tais como tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros incidentes sobre a locação.



6.3. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, hora técnica para suporte *in loco*, despesas de viagem com deslocamento para atendimento *in loco*, atualização de versões ou novas ferramentas, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

6.4 As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

6.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposição no art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - Em caso de prorrogação, o valor global poderá ser reajustado mediante solicitação da contratada, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O valor máximo global estabelecido para esta licitação é de R\$ xx.xxx,xx (xx Reais) para um período de 12 (doze) meses;

8.1.1 – Os recursos para assegurar os pagamentos são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.0.0



9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os 03 (três) envelopes.

- Envelope nº 01 – Habilitação
- Envelope nº 02 – Proposta Técnica
- Envelope nº 03 – Proposta Comercial

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes legais que analisem e rubriquem todos os documentos relativos à habilitação apresentados, e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações, relativos à documentação de outra(s) licitante(s). Os protestos ou impugnações serão registrados na Ata da Sessão e serão apreciados e decididos pela Comissão, ou em outra sessão especialmente designada.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá depois de encerrada a fase de Habilitação, primeiramente, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Técnica, mantendo-se lacrados os Envelopes nº 03 – Proposta Comercial. Uma vez terminada a avaliação técnica, onde caso haja necessidade se executará a demonstração prática dos softwares, se procederá a abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta Comercial, desde que todos os proponentes presentes concordem e desistam expressamente do prazo de recurso.

9.4 – A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos das propostas apresentadas, sendo o resultado comunicado posteriormente.

9.5 – Os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados na Documentação serão devolvidos aos respectivos proponentes,



fechados, desde que decorrido o prazo legal, não tenha havido recurso, ou após a denegação deste.

9.6 – Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante do Edital, implicará na desclassificação do proponente, não sendo admitida a inclusão de documentos “a posteriori”.

9.7 – O não atendimento dos requisitos mínimos relacionados nas especificações técnicas, constitui motivo de desclassificação sumária do item proposto.

9.8 – Para efeitos de julgamento final, a Proposta Técnica terá peso 6,0(seis) e a Proposta Comercial terá peso 4,0(quatro).

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior avaliação (NF – Nota final da proponente).

10.2 – Em caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3 – Em se tratando de micro e empresa de pequeno porte, estando esta, em igualdade de pontuação técnica com empresa não enquadrada nestas condições, é assegurada a contratação da micro e empresa de pequeno porte, desde que o preço esteja compreendido em até 10% (dez por cento) do valor da proposta de menor preço e estar dentro do critério de aceitabilidade de propostas comerciais.



10.4 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 - Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N.9 8.666/93.

11.2 - Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o **FUNPREVBÚZIOS** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos neste Convite.

11.4 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo VI.



12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições. As petições contendo as razões dos licitantes deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações do **FUNPREVBUZIOS**, ou endereçadas por e-mail ou fax no mesmo prazo mencionado no item anterior.

12.2.1 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá sua participação no procedimento licitatório.

12.3 - Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação.

12.4 - Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

13 - DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

13.1 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não compareça no prazo estabelecido, será considerada em inadimplemento e estará sujeita às seguintes imposições:

I - advertência;

II- multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



III- responder por perdas e danos ocasionados ao **FUNPREVBÚZIOS**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

IV - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **FUNPREVBÚZIOS**, pelo prazo de até 02 [dois] anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

14- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

14.1 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

- a) No caso de defeito no software, providenciar outro para realizar os serviços, de modo que a atividade contratada não sofra solução de continuidade;
- b) Havendo descumprimento desta exigência o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNPREVBÚZIOS**, conforme faculta o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Dar conhecimento ao **FUNPREVBÚZIOS** de quaisquer ocorrências anormais verificadas durante o período de prestação de serviços, bem como indicar as providências tomadas;
- d) A fiscalização realizada pelo **FUNPREVBÚZIOS**, não reduz nem livra o contratado das responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado ao **FUNPREVBÚZIOS**, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

- a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos as licitantes.



- b) Revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação.
- c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.
- d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas.

15.2 - A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite.

15.3 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência do **FUNPREVBÚZIOS**.

15.4 - É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento.

15.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



FUNPREVBÚZIOS
Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

PROC BÚZIOS PREV 102/203A
BUNCA FLS. 32

15.7 - A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00hs às 16:00hs, na Sede do **FUNPREVBUZIOS**, localizada a na Av. 02 nº 55 lojas 02 e 04 Shopping Rosa dos Ventos - Manguinhos, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, ou pelo telefone (22) 2623 1655.

Sergio Aureliano Machado da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de
Armação dos Búzios-RJ.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

❖ Requisitos Mínimos – Obrigatórios.

- A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.
- A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.
- Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).
- Os sistemas/módulos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema.
- Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
- Deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário, possibilitando:
 - Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
 - Adicionar/alterar a teclas de atalho;
 - Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
 - Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
 - Copiar o menu de outros usuários.
- Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

- Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
 - Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
 - Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
 - A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
 - Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
- Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - Permitir configurar os usuários para executar o backup do banco de dados;
 - Permitir agendamento do backup;
 - Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
 - Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
 - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - Possuir relatório de backups efetuados;
- Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.



- Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Gestor, caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
- Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação.
- Possuir assinatura digital, padrão ICP Brasil.
- Utilizar banco de dados proprietário, SYBASE SQL ANYWHERE, para os sistemas desktop.

❖ Migração de Dados

Entende-se por "migração de dados" a conversão do banco de dados atualmente existente para o formato dos novos softwares.

❖ Instalação

Entende-se por "instalação" o procedimento de instalação de banco de dados e dos softwares no servidor e clientes e realização de teste de conexão e resolução de eventuais dificuldades.

❖ Implantação

Entende-se por "implantação" a configuração dos softwares adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações



dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município.

❖ **Suporte Técnico**

Entende-se por "suporte técnico" o esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir durante a operacionalização dos softwares.

❖ **Capacitação de Usuários**

Entende-se por "capacitação de usuários" a execução de programa de capacitação dos usuários, atualmente alocados em cada setor, para a plena utilização das diversas funcionalidades existentes em cada um dos softwares.

❖ **Valor Estimado para a Contratação**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 68.600,00 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

❖ **Especificação dos Programas**

1 - MÓDULO DE CONTABILIDADE, CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Efetuar a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas, e no sistema orçamentário em partidas simples, de conformidade com a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00, inclusive com registro em livro diário.
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 (LRF);



- Possibilitar a integração com o Sistema de Compras, possibilitando a geração dos fornecedores e também a geração dos empenhos automaticamente para o Sistema de Contabilidade pública;
- Possibilitar a emissão de relatórios anuais e da LRF;
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e Boletim Financeiro Diário;
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF;
- Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;
- Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
- Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Estimativo ou Global;
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
- Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas;
- Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
- Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;



- Realizar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Compensado, conforme o caso;
- Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, ou quando for o caso em conta extra-orçamentária, em rubrica ou conta definida pelo usuário;
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado, possibilitando a análise de registros através de emissão de relatórios com crítica de inconsistências.
- Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
- Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso;
- Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
- Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
- Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
- Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
- Permitir informar no orçamento da despesa o Cronograma Mensal de Desembolso e no orçamento da receita a Programação Financeira Mensal, com emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;
- Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados. Possibilitar também a exclusão de encerramento mensal, possibilitando correções em períodos anteriores;
- Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução;



- Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos;
- Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados; Gráficos da Despesa e da Receita;
- Permitir cadastramento de fontes de recursos conforme estrutura de codificação do Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- Possibilitar todos os mecanismos operacionais de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no tocante ao SIGFIS.
- Permitir ao usuário executar o encerramento do exercício anterior e iniciar os movimentos contábeis no novo exercício sem a necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviço para a execução da atividade.
- Armazenar todos os registros em banco de dados único, sem a necessidade da divisão em pastas com os dados específicos de cada exercício.
- Lançar, automaticamente, a incorporação de patrimônio, quando da liquidação, possibilitando a identificação do bem em questão quanto do lançamento do empenho, emitindo relatórios que possibilitem o controle de saldos contábeis e de patrimônio.
- Lançar, automaticamente, a baixa de dívidas passivas quando do pagamento, possibilitando a identificação do contrato em questão quando do lançamento do empenho.
- Possibilitar a crítica, através de análise de inconsistência, de saldos contábeis quando do encerramento anual para a exata apuração de resultados.
- Dispor da emissão de demonstrativos, anexos da Lei 4.320/64, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também de diversos relatórios gerenciais, tendo todos, além de diversas formas de seleção, a opção para consolidação de todas as entidades. Emissão do Projeto de Lei do Orçamento, Demonstrativos dos projetos e atividades, Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;



- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, que possibilitam o planejamento da previsão dos recursos destinados com pessoal, para o cumprimento da legislação vigente;
- Possuir utilitários para facilitar a elaboração da proposta orçamentária, como: copiar dados da proposta elaborada no exercício anterior, do orçamento em execução no Sistema de Contabilidade, fazer a correção de valores das receitas e despesas, com percentuais ou valores;
- Possuir cadastro da previsão das Transferências Financeiras
- Permitir o cadastro das ações de governo, e possibilitar o relacionamento destas com as despesas que irão compor a proposta;
- Possibilitar a previsão do Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa e a Programação Financeira Mensal da Receita, bem como a emissão do relatório de previsão;
- Controlar senhas e usuários com níveis de acesso diferenciados;
- Gerar relatórios em formato PDF com assinatura digital padrão ICP Brasil.
- Permitir acessar mais de uma tela simultaneamente no mesmo sistema, sem precisar acessar novamente o sistema.
- Permitir acessar mais de um sistema, ao mesmo tempo, em um mesmo computador;
- Possuir rotina de backup, que permita a configuração dos usuários responsáveis e o intervalo de tempo em que deve ser solicitado o backup e que permita sua realização sem a necessidade dos usuários saírem do sistema.
- Possibilitar o atendimento as exigências legais do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme PCASP.
- O aplicativo deverá registrar lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.
- Permitir lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
- Controlar para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.



- Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
- Permitir emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
- Permitir geração de arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
- Controlar movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extras orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
- Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
- Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.
- Possibilitar demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- Possibilitar demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- Possibilitar demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
- Possibilitar configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade.
- Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.



- Permitir registro da arrecadação com baixa automática dos débitos correspondentes no sistema de tributação, agindo de forma integrada.
- Permitir estorno de recebimentos de tributos municipais.
- Possibilitar configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários.
- Possibilitar registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual.
- Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar a situação do credor no momento do pagamento.
- Emitir relatórios: razão analítico, pagamentos por ordem cronológica, pagamentos efetuados, conta a pagar p/ credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.
- Permitir configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.
- Possibilitar cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
- Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
- Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversa forma de efetuá-lo.
- Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou auxílios e subvenções.
- Módulo de Controle e Execução Orçamentária e Financeira: ser acessado por até 03 (três) usuários concomitantemente.
- Módulo de Contabilidade: ser acessado por até 03 (três) usuários concomitantemente.
- Módulo de Prestação de Contas: ser acessado por até 03 (três) usuários concomitantemente.



- Módulo de Tesouraria: ser acessado por até 01 (um) usuário concomitantemente.

2 – MÓDULO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O aplicativo de Proposta Orçamentária/Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Indireta, devendo:

- Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
- Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
- Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.

2.1 Lei Orçamentária Anual (LOA):

- Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
- Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.



- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
 - ✓ Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
 - ✓ Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
 - ✓ Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
 - ✓ Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
 - ✓ Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
 - ✓ Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
 - ✓ Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
 - ✓ Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- Ser acessado por 01 (um) usuário.

3 – MÓDULO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE ALMOXARIFADO

- Permitir o cadastro e manutenção dos itens dos almoxarifados com total integração com o Sistema de Contabilidade, no qual são validados;
- Permitir a classificação prévia dos itens, informando se um determinado item é para compra ou apenas para ser requisitado ao almoxarifado;



- Utilizar centros de custo na distribuição de materiais para apropriação e controle do consumo;
- Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais;
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Tratar devolução de materiais ao almoxarifado;
- Possuir integração com o sistema de compras/Licitações permitindo verificar o andamento dos processos de compras, bem como as fases dos processos licitatórios cadastrados com base nas solicitações de Compras;
- Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
- Possibilitar análise de consumo mensal de itens por alocação almoxarifado;
- Possibilitar análise de consumo mensal de itens por centro de custo (em qualquer nível da hierarquia da secretaria);
- Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;
- Possibilitar restringir o acesso de usuários somente a almoxarifados específicos;
- Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos, os quais são previamente relacionados aos usuários do sistema;
- Permitir controle quantitativo por material individual para os centros de custos, por almoxarifado em que os itens estejam lotados, gerenciando as



quantidades máximas que podem ser requisitadas por mês aos almoxarifados, alertando sobre os eventuais estouros de limites;

- Possuir registro de Entradas e controle de pendências de entrega de itens totalmente integrado
- Ser acessado por 01 (um) usuário.

4 – MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO

- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir o cadastramento dos bens móveis de forma individual ou por lote;
- Ao fazer uma inclusão dos bens móveis por lote, numerar automaticamente os mesmos a partir do último número existente;
- Ao fazer uma inclusão dos bens móveis por lote, registrar em cada bem o número do mesmo, sendo possível a exclusão de todos os bens pelo número do lote;
- Permitir a transferência dos bens de forma global, ou seja, todos os bens que estão em um determinado local para outro;
- Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
- Emitir relatórios destinados à prestação de contas;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
- Manter registro histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;



- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir consultas e relatórios por unidade gestora.
- Ser acessado por 01 (um) usuário.

5 – MÓDULO PORTAL TRANSPARÊNCIA

- O sistema deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
- Permitir a utilização do sistema via internet.
- Atender as exigências da Lei 131/09 e Lei 12.527/11.
- Conter funcionalidade para aumento das informações exibidas,
- Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta.
- Possibilitar o relacionamento de documentos de processos de licitação.
- Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas pelo usuário.
- Permitir personalizar o nível de detalhamento das informações apresentadas.
- Permitir download em PDF das informações exibidas.



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROC. BÚZIOS PREV 701/2014
FLS. 31
[Handwritten signature]

Local e data

AO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO
DE BÚZIOS - FUNPREVBUZIOS**

Comissão de Licitação

Ref.: Carta Convite nº xx/2014

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao **FUNPREVBUZIOS /RJ**, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

(carimbo CNPJ)



FUNPREVBÚZIOS
Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 2012/2014
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FLS. 52

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO
PARA LICITAR

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, estando cientes da obrigatoriedade de comunicação de ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do responsável legal)

(identidade e CPF)

(carimbo CNPJ)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no
CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, _____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do responsável legal)

(identidade e CPF)

(carimbo CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROG. BÚZIOS PREV 2013/2014

PREVUCA

FLS. 54

CARTA CONVITE Nº 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0201/2014

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

| ITEM | QUANT. USUÁRIOS | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----------|-----------------|---|--------------|-------------|
| 1 | 01 | Módulo de Planejamento Orçamentário | | |
| 2 | 03 | Módulo de Controle e Execução Orçamentária e Financeira | | |
| 3 | 01 | Módulo de Tesouraria | | |
| 4 | 03 | Módulo de Contabilidade | | |
| 5 | 03 | Módulo de Prestação de Contas | | |
| 6 | ILIMITADO | Módulo de Transparência | | |
| SUBTOTAL | | | | |



| | | | | |
|---------------------------|----|--|--|--|
| 7 | 01 | Módulo de Controle e Administração de Almoxarifado | | |
| 8 | 01 | Módulo de Administração de Patrimônio | | |
| SUBTOTAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | |

| SERVÇOS COMPLEMENTARES | VALOR ÚNICO |
|--------------------------|-------------|
| Implantação dos Sistemas | |
| Importação de Dados | |
| Capacitação de Usuários | |
| VALOR TOTAL | |

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas inerentes a impostos.

Local, _____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do responsável legal)

(identidade e CPF)

(carimbo CNPJ)



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV

BUBÚZIOS

201/2014
FLS. 56

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato n^o XX/XXXX celebrado entre o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, como Contratante, e a **NOME EMPRESA** como contratação de empresa para locação de software, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - FUNPREV**, como pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 02, n^o 55, lojas 02 e 04 Shopping Rosa dos Ventos, Manguinhos, Armação dos Búzios, inscrito no CNPJ sob o n^o 15.553.850/0001-94, neste ato representado pelo Gestor, Sr^o. Marcelo Passos Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gonzaga, n^o 11, Bairro: São José, Armação dos Búzios, portador da carteira de identidade n^o 06.071.324-5, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF n^o 929.689.887-00, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, CNPJ sob o n^o _____ seguir **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Convite n^o xxx/2014, realizada através do procedimento administrativo n^o 0201/2014 homologada por despacho do Ordenador de Despesa publicado nos Atos Oficiais do Município de Armação dos Búzios, em ___/___/___ que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo n^o 0201/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Locação de Softwares com módulos de Contabilidade, Planejamento Orçamentário, Controle e Execução Orçamentária e Financeira, Tesouraria, Prestação de Contas, Controle e Administração de Almoxarifado e Administração de Patrimônio com instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico. Com intuito de prestação de serviços em contabilidade objeto desta licitação, instalação, migração, treinamento e publicidade, com a finalidade de atender aos servidores públicos ativos e inativos com prestação programada que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório, cujas características e especificações técnicas são fornecidas pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo n^o 0201/2014.



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PARAGRAFO ÚNICO. Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Convite nº 0201/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

PROC. BÚZIOS PREV 201/2014

RUBRICA

FLS. 57

CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARAGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula

CLÁUSULA QUINTA: Prazo da Prestação

O prazo de prestação de serviço será de até _____ dias, contados do recebimento da notificação para a retirada da nota de empenho correspondente, com a assinatura de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço pode ser acrescido e o contrato pode ser prorrogado por igual período, mediante os termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Execução do contrato

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, obedecerá ao instrumento convocatório, cujas características e especificações técnicas serão fornecidas de acordo com a proposta da contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 0201/2014.



CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização

A fiscalização da prestação de serviço caberá ao contratante, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

I - prestação de serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;

II - prestar o serviço no local determinado no edital;

III - manter contato permanente com o Departamento responsável pela retirada da nota de empenho;

IV - tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

V - se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VI - atender a determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VII - refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PROC. BÚZIOS PREV 702/2014
FLS. 51

FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

incorrções resultantes de execução ou de materiais empregados;

IX - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

X - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Todas as despesas relacionadas com alimentação, transporte e hospedagem correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA: Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- realizar os pagamentos relativos ao serviço efetivamente entregue, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

- realizar a fiscalização do objeto contratado;

- proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação do serviço previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferior, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aceitação do serviço será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

PARÁGRAFO QUARTO. Para os itens a que porventura esta determinação for aplicável, só serão aceitas as entregas cujos serviços tenham garantia não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados em tempo próprio, imediatamente ao ocorrido, mediante requerimento protocolado.



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 201/2014
PÚBLICA
FLS. 60

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução

E facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do serviço;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra "c" desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Gestor deste Fundo de Previdência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

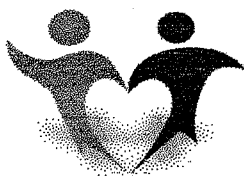
PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato,

Av. Dois nº 55 lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos – Manguinhos

Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Telefone (22) 2623-1655

e-mail: funprev@buzios.rj.gov.br



PROC. BÚZIOS PREV 201/2014
FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARAGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARAGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pelo Diretor Financeiro;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARAGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das cláusulas exorbitantes

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2014 e subsequente na fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesas e Nota de Empenho.



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROCC. BÚZIOS PREV

702/2014

MUNICIPA

FLS. 62

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios-RJ para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Fiscalização financeira e orçamentária

O contratante providenciará a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados materiais objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios- RJ, ____ de ____ de ____.

Ordenador de Despesa (FUNPREV)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV. 2014/004
TOMADA DE PREÇOS FLS. 73

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO - CARTA CONVITE Nº /2014

| ITEM | Qtd. | Unid. | Especificação | Valor | |
|------|------|-------|--|---------------------|-------------|
| | | | | Valor Mensal | Valor Total |
| 1 | 12 | meses | Módulo de Planejamento Orçamentário, conforme termo de referência. | | |
| 2 | 12 | meses | Módulo de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, conforme termo de referência. | | |
| 3 | 12 | meses | Módulo de Tesouraria, conforme termo de referência. | | |
| 4 | 12 | meses | Módulo de Contabilidade, conforme termo de referência. | | |
| 5 | 12 | meses | Módulo de Prestação de Contas, conforme termo de referência. | | |
| 6 | 12 | meses | Módulo de Controle e Administração de Almoxarifado, conforme termo de referência. | | |
| 7 | 12 | meses | Módulo de Administração de Patrimônio, conforme termo de referência. | | |
| 8 | 1 | Única | Implantação e Capacitação dos usuários | | |
| | | | | Valor Global | |

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$ ()

Armação dos Búzios, RJ / /

| | |
|--------------------------|--|
| CARIMBO PADRONIZADO CNPJ | Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta do Edital ou Convite e a Legislação em Vigor. |
| | ASSINATURA Representante Legal da Empresa |

Validade: (dias)

Prazo de Execução: (dias)



FUNPREVBÚZIOS
Fundo de Previdência dos Servidores de Armação dos Búzios

PROCO.BÚZIOS PREV 2014/2014

Ata de Abertura e Encerramento dos Envelopes de Habilitação
Convite 02/2014 - PROCESSO nº 201/2014

EXTERNA
FLS. 146

Às nove horas do dia vinte e três de dezembro de 2014, na Avenida 2, nº 55, Manguinhos, Município de Armação dos Búzios, na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios - FUNPREV, reuni-se a Comissão Permanente de Licitação, com competência outorgada pela Portaria FUNPREV nº 02/2014, de 22 de Julho de 2014, publicada no Boletim Oficial do Municipal nº 651, tendo como Presidente o Sr. Sergio Aureliano Machado da Silva e como membros a Sra. Ana Keli da Penha Rocha Marques e o Sr. Jorge Rodrigues de Carvalho Filho, que declara a abertura dos trabalhos da Sessão Pública da Licitação Carta-Convite 02/2014 para empresa especializada para cessão de licenciamento de uso de sistema integrado de Gestão Pública, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema definidos pelo anexo I do Edital 02/2014. Iniciando os trabalhos, a Comissão procede a abertura do envelope 01 (Habilitação), da única empresa participante, qual seja, Custon Informatica Ltda, representada pela Sra. Juliana de Paiva Alves que apresentou uma procuração devidamente autorizada pelo Sr. Walton Franco Pacheco, que atendeu a todos os requisitos, sendo habilitada. Em seguida a Comissão procede a abertura do envelope 02 (Proposta), sendo solicitado pelo Presidente da CPL que fique registrado que pela relevância da contratação desse serviço e a urgência, pois o FUNPREV não poderia ficar sem o sistema contábil, manteve o processo licitatório mesmo com a presença de apenas uma empresa que foi constatado pelos membros que a proposta foi considerada dentro do edital, foi julgada vencedora por parte da Comissão Permanente de Licitação, que em seguida, informou à empresa vencedora, e como não houve outro concorrente foi dispensado o prazo para interposição de Recursos. Após celebração de contrato, o resultado será levado a conhecimento através de publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios. Nada mais havendo digno de registro é encerrado o presente termo que lido e achado, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Sergio Aureliano Machado da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Ana Keli da Penha Rocha Marques
Membro


Jorge Rodrigues de Carvalho Filho
Membro



FUNPREV BÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TERMO DE CONTRATO 01/2014
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
E A EMPRESA CUSTOM
INFORMÁTICA LTDA.

(Processo Administrativo Nº 030/2014)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – FUNPREV BÚZIOS, estabelecido na Estrada da Usina, nº 600, Centro, nesta cidade de Armação dos Búzios – RJ, Cep: 28950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.553.850/0001-94, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCELO PASSOS PEREIRA, investido legalmente no cargo de Gestor e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, firma estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 355, sala 801, Jardim Tropical, Resende/RJ, Cep.: 27541-220, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.095.530/0001-60, neste ato devidamente representada por seu sócio WALTON FRANCO PACHECO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 04.397.560-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF com o nº 419.995.337-04, residente e domiciliado na Rua Bento Vasconcelos, nº 46, aptº. 501, Centro, Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26255-030, firmam entre si o presente contrato, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de software de contabilidade pública, que tem como fundamentação e autorização, o constante no processo administrativo nº 030/2014, em que dado o valor constante na contratação há dispensa de licitação, conforme determina o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, ficam enunciadas as seguintes cláusulas e condições, que sendo regidas em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, determinam:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar os serviços de locação de software de contabilidade pública, no quantitativo de 1(um) usuário, contemplando, implantação, abarcando a migração de dados do presente

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro - Armação dos Búzios - RJ
(22) 2633-6020 | geral@funprevbuzios.rj.gov.br | www.funprevbuzios.rj.gov.br



27
AA

valores constantes da cláusula terceira, bem como, nos termos da proposta, para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – FUNPREV BÚZIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO) – O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços. A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global do contrato será de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá a conta do Código Orçamentário N° 33903900, do Orçamento vigente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento referente a prestação dos serviços, será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que deverão ser pagas, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, estando devidamente acompanhada dos comprovantes de reconhecimento do INSS e do FGTS. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referente à implantação e capacitação dos usuários, será efetuado em uma única parcela, abrangendo o valor total dos serviços, a ser pago após a execução dos serviços, na quantia de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos) reais.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 16 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Assinaturas manuscritas:



28
H

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – Caberá a Contratante, no caso de falta grave, mediante ampla defesa e contraditório, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada dor danos causados ao Contribuinte.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 30, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no edital, ou a qualquer tempo por ordem expressa da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e

A des
Dw
H



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumento e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, bem como, diárias e demais despesas de seus funcionários e prepostos.

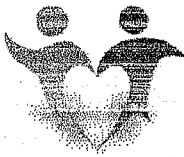
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – As partes elegem o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimirem qualquer lide.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2014.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS – FUNPREVBÚZIOS
MARCELO PASSOS PEREIRA

Gestor

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
WALTON FRANCO PACHECO
Sócio



FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios.

30
JK

Testemunhas:

01) Jorge Bezilho
Nome JORGE R. DE CARVALHO FILHO
C.I.: 08.659.196-3 IFR/RJ
CPF.: 022.374.577-43

02) [Signature]
Nome Luís Antônio S. Guimarães
C.I.: 916541-537-DF
CPF.: 266.565.901-87